



TERMO DE REFERÊNCIA
Conforme Art. 6º, inciso XXIII da Lei. 14.133/2021

1. **Definição do Objeto;**
 - 1.1. Incluir sua natureza;
 - 1.2. Quantitativos;
 - 1.3. Prazo do contrato;
 - 1.4. Alteração Contratual;
2. **Fundamentação da Contratação:**
 - 2.1. ETP correspondente;
3. **Descrição da Solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do Objeto.**
4. **Requisitos da Contratação**
5. **Modelo da Execução do Objeto;**
 - 5.1. Definir como o contrato produzirá seus resultados desde o início até a conclusão;
6. **Modelo de Gestão do Contrato**
 - 6.1. Como será a execução do contrato;
 - 6.2. Como será a fiscalização.
7. **Critério de medição e de pagamento;**
8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor;**
9. **Estimativa do valor da contratação;**
 - 9.1. Preços unitários referenciais;
 - 9.2. Das memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,
 - 9.3. Paramentos utilizados para a obtenção dos preços, cálculos realizados;
10. **Adequação Orçamentaria.**
 - 10.1. Uma vez definido o objeto que se quer contratar e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação. A indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar o órgão a concluir pela inviabilidade da contratação (1).



Selo Município
Amigo da Família





1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Natureza do Objeto.

1.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cesta básica na forma parcelada, tendo em vista o disposto no ETP do processo 23/2023.

1.3. QUANTITATIVOS E FORMA DE ENTREGA.

- a) Composição da Cesta básica:
- i. Com base no Art. 41, inciso I, alínea d) da Lei 14.133/2021, utilizaremos algumas Marcas como Referência.

Lote	Item	Quant.	Un.	DESCRIÇÃO	Marca de Referencia
				(composição cada cesta básica)	
900	1	1	PCT	AÇÚCAR CRISTAL SUP. 5 KG	Santa Isabel
	2	2	PCT	ARROZ T-1, AGULHINHA FINO, 5 KG	Camil
	3	1	PCT	BOLACHA DOCE 400 GR	Marilan
	4	1	PCT	BOLACHA SALGADA 400 GR	Marilan
	5	1	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR	Gabi
	6	1	UND	MOLHO DE TOMATE SACHET 340 GR	Predilecta
	7	1	UND	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 400 GR	Copa
	8	1	UND	FARINHA DE TRIGO 1 KG	Rede 20
	9	1	PCT	FUBÁ 500 GR	Agrobal
	10	2	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA EXTRA 1 KG	Daldegan
	11	1	UND	MACARRÃO MASSA COMUM 1 KG	Paulista
	12	2	UND	ÓLEO E SOJA 900ML	Vila Velha
	13	1	PCT	SAL 1KG	Marlin
	14	1	UND	SARDINHA AO ÓLEO DE SOJA COM 250 GR	Coqueiro
	15	2	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - CONGELADO	Copacol
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DE CADA CESTA BÁSICA					R\$ 170,19
VALOR ESTIMADO PARA 900 UNIDADES DE CESTA BÁSICA					R\$ 153.171,00



Selo Município Amigo da Família



b) Da Forma de Entrega:

- i. Em embalagem (Saco Plástico transparente) para Cesta Básica
- ii. Prazo, conforme item 5.4 do Estudo Técnico Preliminar

c) Do responsável pelo recebimento dos produtos:

A responsabilidade de recebimento e conferência estará por conta da pessoa designada pela Secretaria de Bem Estar Social.

2. PRAZO DO CONTRATO.

2.1.1. O Contrato terá prazo de vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS PREÇOS;

2.2.1. Na forma dos Arts. 124 e 125 da Lei. 14.133/2021.

A alteração contratual se fará caso necessário na forma do Art. 124, alínea b

b) quando for necessária a **modificação do valor contratual** em decorrência de acréscimo ou diminuição **quantitativa** de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2.2.2. Os preços serão reajustados conforme a tabela IPCA atualizada conforme: <<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>>

2.2.3. Haverá alteração dos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Conforme o Art. 134 da Lei. 14.133/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Com base no Estudo Técnico preliminar, e em face as necessidades ali apresentadas é essencial que ele seja observado na íntegra, com isso, a presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na no Art. 17 da Lei 14.133/21, e ainda pelo Decreto Municipal nº 14/2023 que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico e demais normas contidas no Edital e demais normas regulamentares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO.

4.1. ¹A Solução é um conjunto de todos elementos (bens, serviços, e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação.

4.2. Conforme introduzido acima, a solução que entendemos ser adequada é a Contratação pela via do Pregão Eletrônico para entrega Parcelada modalidade já disponível na Plataforma BLLCOMPRAS, pois a Secretaria de Bem Estar Social não dispõe de almoxarifado e falta ainda um ambiente adequado para armazenagem. A contratação será regida conforme a Lei. 14.133/2021 e no que se refere as quantidades contratadas, entendemos que caso a demanda aumente disporemos do dispositivo legal de crescer 25% da quantidade total contratada.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

5.1. A solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição (1).

5.1.1. Nesse quesito é necessário que as empresas que se propuserem a fornecer para a Secretaria de Bem Estar Social, deverão estar juridicamente capazes de demonstrar e manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação seja, jurídica, fiscal, social, trabalhista, e econômico financeira na forma do Art. 62 da Lei.14133/2021.

5.2. Pela natureza do Objeto e suas implicações os contratados terão que realizar as entregas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, exceto, sábados, domingos e feriados.

5.2.1. Para cada atraso nas entregas, a Administração Pública emitira uma advertência contra a empresa inadimplente, e no acumulo de três advertências será necessário que o fornecedor seja comunicado para declinar do(s) item(s) que estão em atraso, para que assim possa ser chamada outra que queira na forma da lei fornece-lo.

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Trata de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento (1)

6.2. Para que a execução do objeto seja eficiente e entregue os resultados esperados pela Secretaria de Bem Estar Social, designaremos um fiscal para este contrato, com funções bem definidas no tocante aos cuidados com o recebimento

¹ <http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm#Fund746-1>

das mercadorias e quanto a aceitabilidade delas, e no caso das Cestas se as embalagens primárias e secundárias estão preservadas ou não, no caso da carne de frango congelado se a embalagem está adequada, climatizadas e conservadas, se o corte condiz com a entrega se as quantidades e os preços estão de acordo com o contratado e está constando em nota fiscal.

- 6.2.1. No caso de qualquer desconformidade o fiscal fara a notificação da empresa e encaminhará para o Gestor do Contrato, o Senhor Rodrigo da Penha, para que providencias sejam tomadas.

7. CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1. O contrato será iniciado após a avença ter sido firmada entre as partes, Prefeitura e Fornecedor;
- 7.2. A partir do envio da ordem de fornecimento, o prazo de entrega passará ser contabilizada desde a data do envio até a data do recebimento, havendo atraso injustificado ou com justificativas sem comprovação o fiscal do contrato demandara a ocorrência de advertência contra o fornecedor em atraso,
- 7.3. Caso seja necessários ajustes ao contrato, o gestor comunicará a empresa sobre a possibilidade de ajustar;
- 7.4. Caso não haja ajustes a serem feitos o contrato será conduzido até o encerramento.

8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO.

- 8.1. O setor requisitante fara o recebimento dos produtos, e mediante a declaração de recebimento da nota fiscal, encaminhará ao setor de compras, para que se faça a liquidação e posteriormente pagamento no prazo de 30 dias.
- 8.2. Só serão aceitas as notas fiscais que mantiverem estrita consonância dos itens recebidos, com as quantidades descrita na própria nota fiscal;
- 8.3. Os pagamentos serão realizados por transação bancária (TRANSFERENCIA, TED, DOC, PIX) exclusivamente em nome da contratada;
- 8.3.1. A tesouraria só fará o pagamento mediante a autorização do gestor de contratos, juntamente com todas as certidões exigidas no início da contratação desde que sejam negativas de débitos ou positiva com efeito de negativas.

9. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 9.1. Os critérios de seleção são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes (1).



Selo Município
Amigo da Família





- 9.2. Os fornecedores serão selecionados conforme o critério menor preço por item, e para alguns itens especificados acima.
- 9.3. Será contratada aquela empresa que apresentar o menor preço compatível com o valor constante dos orçamentos deste termos de referência, os preços que ficarem acima do valor estimado não serão aceitos.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1. O valor estimado para esta contratação é resultado de pesquisa de mercado, através de mídia especializada, orçamentos enviados por fornecedores locais e regionais, onde unimos todos os itens independente do gênero, são eles: Valor estimado total estimado: **R\$ 153.171,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e setenta e um reais)** - conforme APÊNDICE I.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- 11.1. Uma vez definido o objeto que se quer contratar e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação. A indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar o órgão a concluir pela inviabilidade da contratação (1).
- 11.2. A modalidade escolhida é o Pregão na forma Eletrônica.


Rosilene Ferreira Pinto
Secretária Municipal do Bem Estar
Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
MARCOS DOS REIS SANTOS
CHEFE DE GABINETE
CPF 738.241.005-91 
Marcos dos Reis Santos
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
ROSILENE FERREIRA PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CPF 273.491.788-24

Florínea/SP, 19 de abril de 2023



Selo Município
Amigo da Família

